



ATA DA 89^a SESSÃO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia seis do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, o Desembargador Expedito Ferreira de Souza. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** O Juiz Fábio Bezerra cumprimentou o Advogado presente no Plenário, Doutor Cristiano Barros, no que foi acompanhado pelos demais membros e pela Procuradora Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601076-77.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11484. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 PAULINE LOUISE ARAUJO de LIMA DEPUTADO ESTADUAL e PAULINE LOUISE ARAUJO de LIMA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de PAULINE LOUISE ARAUJO DE LIMA,** referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições Gerais de 2022, determinando-se a devolução da quantia de R\$ 1.424,47 (mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), ao Tesouro Nacional, atinente à utilização irregular de recursos do FEFC, e

da quantia de R\$ 391,25 (trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), ao partido político ao qual a candidata era filiada à época, atinente à sobra de campanha, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601512-36.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11938. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LARISSA DANIELA da ESCOSSIA ROSADO DEPUTADO ESTADUAL e LARISSA DANIELA da ESCOSSIA ROSADO. DECISÃO: Justificadamente, o processo foi retirado de mesa. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601184-09.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11600. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL DEPUTADO FEDERAL e RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL. DECISÃO: O Juiz DANIEL MAIA informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600261-46.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12712. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: VIVIANE OLIVEIRA de SOUZA, BEATRIZ dos SANTOS VALLE SILVA, HERONILDES BEZERRA da SILVA e ANTONIO BENTO da SILVA. DECISÃO: Justificadamente, o processo foi retirado de pauta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601144-27.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11560. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR DEPUTADO FEDERAL e IRON LUCAS de OLIVEIRA JUNIOR. DECISÃO: Justificadamente, o processo foi retirado de mesa. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601378-09.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11800. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 KERICLIS ALVES RIBEIRO DEPUTADO FEDERAL e KERICLIS ALVES RIBEIRO. Impedido/Suspeito o Juiz TICIANA NOBRE. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral,

em aprovar com ressalvas as contas de KERICLIS ALVES RIBEIRO, alusiva à movimentação de recursos nas Eleições 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. A Juíza Ticiana Nobre consignou a sua suspeição para atuar no feito. Anotações e comunicações. PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 0600421-71.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 13000. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RESUMO: Veiculação de Propaganda Partidária - Em Inserções. REQUERENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em não conhecer o pedido para veiculação da propaganda partidária gratuita no rádio e na televisão, na modalidade de inserções regionais, no primeiro semestre do ano de 2024, formulado pelo Diretório Estadual do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, no Rio Grande do Norte, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601372-02.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 12966. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. EMBARGANTE: ELEICAO 2022 ANDREIA RIBEIRO de SOUZA DEPUTADO ESTADUAL e ANDREIA RIBEIRO de SOUZA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração impetrados por ANDREIA RIBEIRO DE SOUZA, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta e nove minutos. Do que para constar eu, _____, Secretário das Sessões substituto (João Paulo de Araújo), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral